

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2020/PROGER/IPAM ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMAZON TRAINER VIAGENS E TURISMO EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Ivan Furtado de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: AMAZON TRAINER VIAGENS E TURISMO EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.940.128/0001-06, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 3016 A, Bairro São João Bosco, CEP 76804-060, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sra. **Michelle Morales Martins**, brasileira, portadora do RG n. 678.276 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 688.228.392-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 002/2020 instruído no processo virtual n. 2020.67.100456PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 002/2020/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 002/2020/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, conforme fls.1492, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços, e haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, e de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristovão
CEP 76.804-085 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ: 34.481.804/0001-71

Email: ipam@ipam.ro.gov.br

www.ipam.ro.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** do Contrato Administrativo n. 002/2020, cujo quantitativo será de 25% (vinte e cinco por cento), passando de 100 (cem) bilhetes para a totalidade de 125 (cento e vinte e cinco), objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2020/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Do Município de Porto Velho – IPAM, de forma continuada e por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 A alteração ora firmada resultará no reajuste quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

3.2 No valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Tipo de Empenho: Estimativo, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência),

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 002/2020/IPAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2023.

Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE

AMAZON TRAINER VIAGENS E
TURISMO EPP
Representante Legal
CONTRATADA

Giuliano Caio Sant' Ana
PROCURADOR GERAL
IPAM